
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ, A POLÍCIA MILITAR, A
POLÍCIA CIVIL, O CORPO DE
BOMBEIROS, O INSTITUTO GERAL
DE PERÍCIA, TODOS DO ESTADO DE
SANTA CATARINA, E O CONSEG DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

PARTÍCIPES:

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 83.102.285/0001-07, com sede na Rua Dinamarca nº 320, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, SC, neste ato representado por seu Prefeito, Fabrício José Satiro Oliveira portador do RG nº 3235003, inscrito no CPF sob o nº 974.418.059-53;

POLÍCIA MILITAR, com sede na Rua México nº 1191, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, neste ato representada pelo Tenente Coronel Alexandre Coelho Vieira portador(a) do RG nº 2229058, inscrito(a) no CPF sob o nº 864.332.379-91, daqui por diante designada PM;

POLICIA CIVIL, com sede na Avenida do Estado nº 4281, Bairro Centro, Balneário Camboriú, neste ato representada pelo Delegado regional Dr. Fábio Moreira Osorio, portador(a) do RG nº 4056607239, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.280.970-04, daqui por diante designada PC;

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com sede na Alameda Policial Luiz Carlos Rosa nº 25, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú, neste ato representado pelo Tenente Coronel Jefferson de Souza portador(a) do RG nº 2583801, inscrito(a) no CPF sob o nº 026.410.609-14 daqui por diante designada CBM;

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA, com sede na Rua 1542 nº 515, Bairro Centro, Balneário Camboriú, neste ato representada por sua Gerente Sra. Julia

Rehn, portador(a) do RG nº 4444543, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.861.869-47, daqui por diante designada IGP;

CONSEG, inscrito no CNPJ/MPF sob o nº 07.725.651/0001-98, com sede na Rua 906, nº 260, Bairro Centro, Balneário Camboriú, neste ato representado por seu Presidente Sr. Valdir de Andrade, portador(a) do RG nº 4547541, inscrito(a) no CPF sob o nº 405.023.099-20;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os participantes, visando o planejamento, organização, promoção e execução de ações integradas e conjuntas de prevenção e repressão às infrações penais ocorridas na cidade de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para o desenvolvimento das ações objeto do presente termo os partícipes comprometem-se a:

- a) comparecer as reuniões mensais a serem realizadas na última quarta-feira dos meses, em horário e local a ser acordado previamente entre os partícipes;
- b) Apresentar pauta de demandas a serem discutidas em cada reunião;
- c) Cumprir o programa de metas previsto no presente termo, nos prazos estabelecidos no cronograma de trabalho;
- d) Fornecer subsídios técnicos e humanos para o desenvolvimento do programa de metas estabelecido;
- e) Empenhar esforços para a realização de ações conjuntas, conforme programa de metas;
- f) Aconselhar o Governo Municipal e Estadual na adoção de políticas criminais.
- g) Fomentar a produção de programas educativos de prevenção a prática de infrações penais, sobretudo nas escolas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE METAS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE TRABALHO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme o programa de metas e cronograma de execução de trabalho que segue:

METAS DE CURTO PRAZO

- 1) Desenvolvimento de cursos de capacitação e aperfeiçoamento integrado.
 - os órgãos integrantes desse acordo participarão de grupo de estudos e cursos compartilhando a mesma sala de aula, aproximando-os como pessoas e possibilitando que a exposição de anseios de cada instituição para o grupo.
 - cronograma : início no mês de março do ano de 2019. Pelo menos 01 encontro por bimestre.
- 2) Criação do calendário de Operações Conjuntas
 - as operações conjuntas consistirão, dentre outras: fiscalização de bares e restaurante, áreas de invasões, ambulante, blitz de trânsito etc.
 - cronograma: início imediato. 01 operação por semana, diversificando a área de atuação.
- 3) Realização conjunta de cursos e palestras educativas em escolas e entidades pública
 - os partícipes, em grupos mistos de integrantes, desenvolverão atividades educativas, como: curso básico de primeiros socorros; palestras sobre corrupção; palestra sobre drogas, cursos de educação para o trânsito.
 - cronograma: data de início: 10/04/2019. Pelo menos 01 curso/palestra por mês.
- 4) Extensão do poder de fiscalizar a existência de alvarás em bares e restaurantes para a Polícia Militar
 - A Polícia Militar receberá a incumbência da Prefeitura de fiscalizar estabelecimento comerciais e determinar o fechamento no caso de ausência de alvará, ampliando o controle de postura e tornando a cidade mais organizada.
 - cronograma: assinatura do convênio até o dia 12/04/2019
- 5) Extensão para Polícia Militar, do poder de fiscalizar áreas de invasões irregulares
 - A Polícia Militar receberá a incumbência da Prefeitura de fiscalizar a existência de construções irregulares em áreas de risco e invasões em terrenos públicos e novas obras, ampliando o controle das ocupações irregulares e tornando a cidade mais organizada.
 - cronograma: assinatura do convênio até o dia 12/04/2019

METAS DE MÉDIO PRAZO

São consideradas metas de médio prazo aquelas cujo prazo para o início da execução seja de aproximadamente 06 meses, contados da assinatura do presente termo.

- 6) Gerenciamento compartilhado do sistema de câmeras de segurança existentes na cidade Cronograma: início: 10/05/2019
- 7) Integração dos sistemas de recebimento e despacho de ocorrências recebidas pelos telefones 153 e 190.
 - inicialmente não haveria uma central em espaço físico único, mas sim o compartilhamento, em tempo real, das ocorrências geradas a partir dos telefones 153 e 190. Essa medida evitaria que uma viatura da GM e uma da PM se deslocassem para o mesmo endereço, desperdiçando tempo e gerando desgaste. Ademais, haveria a possibilidade de saber em tempo real onde as viaturas de ambas as instituições encontram-se.
 - A medida ainda possibilitaria a “distribuição” da cidade em setores, a fim de que o patrulhamento entre GM e PM fosse realizado de forma mais eficaz e cobrindo maior área de extensão, pois evitaria sobreposição de viaturas em um mesmo setor.

Cronograma: início das tratativas para implantação: 07/03/2019. Prazo aproximado para aquisição de equipamentos: 4 meses.
- 8) Criação do Protocolo de Atendimento de Ocorrências
 - o atendimento das ocorrências, desde o atendimento telefônico até o trabalho na rua, seguiria um roteiro único entre as instituições, pulverizando maior segurança para a população e profissionalismo das polícias
- 9) Compartilhamento de tecnologia para o desenvolvimento de sistema de câmeras que possibilite a construção de um muro virtual na cidade.
 - a soma de conhecimentos e esforços possibilitará que sejam implantadas câmeras de segurança pela cidade que identifiquem todos os veículos que entram e saem da cidade.
 - cronograma: início das tratativas: imediato.
- 10) Criação do “Gabinete de Reposta às Situações de Crise na Segurança Pública”
 - a ocorrência de um crime grave, o aumento do número de homicídios, a iminente de desmoroamento em áreas de risco, enchente ou qualquer outro evento que ocorra e depende de resposta imediata seria tratado e conjunto por meio do referido Gabinete
 - o mapeamento dos pontos de alagamento e o desenvolvimento de protocolo de ações em caso de alagamento possibilitaria intervenção imediata, com bloqueio de vias, mudança de acesso, sentido de vias etc. Com isso haveria maior segurança para os motoristas, além de propiciar o fluxo de veículos e menor desgaste social.
 - cronograma: apresentação do plano do protocolo até o dia 10/05/2019.
- 11) Criação do “Protocolo de Atendimento de Emergências Marítimas”
 - o fluxo de transatlânticos na cidade exige atenção para possíveis desastres. Dessa forma, o Protocolo preveria: a) plano de contingência para Emergência Marítimas; b) cursos de Capacitação de atendimento em caso de emergências marítimas; c) integração com a Marinha do Brasil; d) realização de simulados de mesa de

emergência marítima; realização de simulado de campo de emergência marítima.
- cronograma: apresentação do Protocolo no dia 10/05/2019, devendo constar as datas das simulações e cursos.

METAS DE LONGO PRAZO

São consideradas metas de longo prazo aquelas cujo período para o início da execução supere o tempo de 06 meses, contados da assinatura do presente termo.

- 12) Integração dos sistemas de ocorrência da Polícia Militar e Guarda Municipal
 - atualmente cada instituição realiza registro das chamadas e ocorrências que recebe em sistemas distintos, impossibilitando a real visão número de crimes na cidade e tornando o atendimento e resposta menos eficiente. Com a utilização de um único sistema haveria a possibilidade de maior integração e eficiência no desenvolvimento das respostas ao crime
 - Cronograma: início das tratativas para implantação: imediato. Prazo aproximado para aquisição de equipamentos: 12 meses

- 13) Realização de boletim de ocorrência de acidente de trânsito, sem vítima, pelos Agentes de Trânsito
 - cronograma: início das tratativas para implantação: imediato. Prazo aproximado para aquisição de equipamentos: 6 meses

- 14) Criação de central única de atendimento de ocorrência
 - Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal ocupariam o mesmo espaço físico, no que se refere ao recebimento de ocorrência.
 - cronograma: início das tratativas: 6 meses. Conclusão: a depender da concepção de espaço físico que comporte a estrutura de uma central única.

- 15) Criação do “Fundo Municipal de Segurança Pública”
 - desenvolvimento de lei que crie o referido fundo e possibilite a captação de recursos para financiar ações e projetos que visem o combate as drogas, prevenção e repressão de crimes, modernização, aquisição e manutenção de equipamentos e viaturas para os órgãos públicos envolvidos em atividades de segurança pública no âmbito do município.
 - cronograma: início do desenvolvimento do projeto de lei: imediato. Encaminhamento do projeto de lei para o Poder Legislativo municipal: até 10/05/2019

- 16) Tornar Balneário Camboriú a cidade mais segura do Sul do País
 - Construir estrategicamente entre todos órgãos acordados, discussões permanentes para implementar políticas com essa meta principal
 - cronograma: início do desenvolvimento do projeto de lei: imediato. Meta: permanente.

Parágrafo único: O rol de metas ora estabelecido não é taxativo, podendo, ao longo do

desenvolvimento dos trabalhos, serem incluídos novas propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Os partícipes comprometem-se a dar ampla publicidade e divulgação a esse Termo, fazendo o mesmo em relação ao resultado das atividades desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

Parágrafo único – a divulgação ou publicidade das ações e resultados decorrentes do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a integração e colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome

material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura de Balneário Camboriú, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, SC, 13 de março de 2019.

Prefeito Fabrício José Satiro Oliveira
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Tenente Coronel Alexandre Coelho Vieira
POLÍCIA MILITAR

Delegado Regional Dr. Fábio Moreira Osorio
POLICIA CIVIL

Tenente Coronel Jefferson de Souza
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Sra. Julia Rehn
Gerente *INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA*

Sr. Valdir de Andrade
Presidente *CONSEG*